

CENSURA GLOBAL: O ACTA COMO FERRAMENTA POLÍTICA DE CONTROLE DA INFORMAÇÃO

Elida Lopes
Leandro Machado
Marcus Vinícius Santiago
Najara Moraes
Vinícius Franco
Vitória Magna Costa

Resumo

Recentemente, três movimentos pretenderam engessar a liberdade na internet: SOPA, PIPA e ACTA. Entretanto, devido ao conseqüente protesto virtual, somente esse último ainda tem fôlego. O ACTA é um acordo internacional de cooperação contra a pirataria nos ambientes físico e virtual. O problema maior está nesse último, pois referido acordo pode violar vários direitos, dentre eles a liberdade de expressão. Nesse ínterim, vários protestos contra o ACTA estão eclodindo no mundo, mas devido à adesão de diversos países, o movimento ainda tem força. No entanto, sem a adesão do número de países esperado por seus idealizadores, o ACTA poderá se tornar apenas um murmúrio sócio-digital, tal como se tornaram seus antecessores. Há uma questão político-econômica que se insere colateralmente nos trâmites desse acordo comercial, a qual se pretende desmistificar partindo de um referencial teórico das Ciências Políticas e Relações Internacionais conhecido como neo-realismo ou realismo estrutural.

Palavras-Chave: ACTA, protestos, internet, informação, acordo comercial, sistema internacional, neorealismo, liberdade.

1. Introdução

A informação sempre foi um importante meio de conexão entre os homens. Até mesmo quando se está aprendendo as primeiras palavras, o que se faz é reproduzir as informações que se colocam ao seu redor e estas se desenvolvem e se perpetuam pelas gerações seguintes. No entanto, sabe-se que o controle desta informação, sobretudo na internet, traz consigo interesses ideológicos, políticos e até mesmo financeiros.

O objetivo deste artigo é refletir sobre as proibições ou limitações do acesso a informação que se instalam no compartilhamento e reprodução desta na internet. Apesar de o SOPA e o PIPA não constituírem mais uma ameaça, uma vez que perderam força em razão do grande número de protestos pelo mundo, o ACTA ainda é uma ameaça real. Permitirão as pessoas, sob esse aspecto, a restrição da liberdade inerente à natureza humana?

Ainda, no decorrer deste trabalho, serão abordadas questões que visam trazer à tona a questão político-econômica que se insere nos meandros desse acordo comercial, buscando elucidar aquilo que realmente se encontra por detrás desses movimentos.

2. Ferramentas de controle

Antes de abordar a questão político-econômica que envolve o ACTA, a qual este trabalho pretende desmistificar, é necessário traçar um panorama sobre os movimentos que, nos últimos tempos, foram deflagrados no cenário cibernético visando a limitar o acesso à rede mundial de computadores, a internet.

Conforme amplamente divulgado pela mídia, projetos de lei como o SOPA, o PIPA e o ACTA são ferramentas de controle que podem dar o poder de censurar a internet para o governo e a indústria do entretenimento.

Através do PIPA, empresas privadas poderão dar fim a sites não autorizados através dos quais as pessoas compartilham filmes, programas de TV, músicas e arquivos virtuais de todo gênero. Em primeiro lugar, garante-se ao governo o direito de fazer os provedores de internet americanos bloquearem o acesso aos nomes de domínio infratores, diretórios ou até mesmo blogs e fóruns, para que os links direcionados a esses sites sejam removidos. Em segundo, garante-se às corporações e ao governo a prerrogativa de cortar verbas de sites considerados infratores e cancelarem suas contas.

No projeto de lei SOPA, as medidas serão as mesmas, incluindo a proposta de penas de até 5 anos de prisão para os condenados por compartilharem conteúdo pirata por 10 ou mais vezes ao longo de 6 meses.

Já o *Anti-Counterfeiting Trade Agreement* – ACTA -, por sua vez, constitui-se de um tratado global mais abrangente de proteção aos direitos autorais e à propriedade intelectual. Sua finalidade é combater bens falsificados, tais como medicamentos e produtos de “grife”, e também a pirataria virtual. Além disso, o acordo inclui penas para quem for acusado de “contrabando” online, como restrições ao acesso à internet.

Desse modo, mesmo sem conhecer a versão final do ACTA, sabe-se que ele possui objetivos similares aos do SOPA. Porém, será mais abrangente e com mecanismos de implementação e punição mais rigorosos para quem descumprir as leis.

Ainda, prevê-se que o acordo transformará servidores de internet em vigilantes da rede, que serão obrigados a fornecer dados privados de usuários suspeitos para as indústrias detentoras de direitos autorais. Nesse caso, o detentor terá de apresentar justificativas razoáveis que mostrem e comprovem a infração.

Por fim, teme-se que podem ser implantadas leis alfandegárias, o que deve significar a fiscalização e apreensão de bens, principalmente eletrônicos,

como notebooks e mp3 players. Para isso, apenas a suspeita de que tais itens violam direitos autorais já seria suficiente para uma condenação.

3. Protestos

“É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato” (art. 5º, inciso IV, Constituição Federal de 1988). “É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença” (art. 5º, inciso IX, Constituição Federal de 1988). “É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional”. (art. 5º, inciso IV, Constituição Federal de 1988).

Poder-se-ia citar outros vários dispositivos da Constituição da República para justificar a indignação que determinados projetos de lei – como o ACTA – causam. É claro que se deve discutir e respeitar todos os pontos de vista, mesmo daqueles que, querendo solucionar de forma fácil um problema como o da pirataria ou mesmo, talvez, querendo manipular a liberdade de expressão, defendem o projeto *Anti-Counterfeiting Trade Agreement*, objeto deste trabalho.

As diversas opiniões devem ser respeitadas, mas isso não significa ter que ficar inerte assistindo aos grandes empresários da indústria cultural atropelarem o direito de liberdade e, de certa forma, o deles também, afinal, como membros da comunidade humana, todos têm direito à liberdade.

“Vem, vamos embora, que esperar não é saber, quem sabe faz a hora, não espera acontecer.” (Música: pra não dizer que não falei das flores, GERALDO VANDRÉ). É citando um trecho da música de Geraldo Vandré e refletindo sob os impactos à liberdade de expressão que o mesmo poderá causar que se pode constatar que há vários protestos contra o referido acordo internacional, o que deixa a todos ainda mais felizes.

E é justamente para, não somente, mas principalmente, garantir um dos direitos fundamentais do homem, a liberdade, que vários protestos eclodiram em

todo o mundo contra este projeto de lei que poderá tolher a liberdade na Web, que é a maior e mais democrática ferramenta de comunicação já vista pela humanidade.

“Cientistas boicotam a maior editora de periódicos do mundo” (Folha.com – acesso em 11/05/2012). Este foi o título do boicote feito por vários cientistas contra a editora Elsevier, pois esta cobrava caro pela publicação dos artigos aceitos e também pelo acesso ao conteúdo dos periódicos, fazendo com que os autores pagassem para ler o que eles mesmos escreveram.

No Brasil, só para citar um dos vários exemplos, o escritor Paulo Coelho (em seu blog) defende abertamente a publicação gratuita pela Web das obras por ele escritas, convidando outros autores a fazerem o mesmo.

Através do livre acesso à informação, os autores não deixam de ganhar, pelo contrário, saem ganhando ainda mais, como é o caso de Paulo Coelho, que se tornou muito lido, principalmente devido ao compartilhamento gratuito de suas obras. Sem a censura absurda, as pessoas crescem, o mundo muda e todos se beneficiam.

4. Neorrealismo

Objetivando dissertar sobre o tema da censura e a ratificação e execução de leis que ‘legitimam’ o controle político por parte de instituições do Estado soberano, optou-se neste trabalho por abordar a teoria neorrealista, fundada nas Relações Internacionais enquanto campo de estudo acadêmico-científico e remodelada com base no paradigma realista influenciado pelas ideias de Hobbes, Maquiavel e estruturado por Morgenthau.

Para o neorrealismo, o poder dos Estados é definido em termos militares, tecnológicos e econômicos. Esses três sistemas interrelacionam-se de forma íntima e desenham tanto a política interna como a externa dos Estados soberanos, que fazem parte de um sistema internacional que também passa a ser

regulado por essas três esferas. Ao dissertar de forma reflexiva sobre o neorrealismo no sistema internacional, Robert Gilpin (2001) diz que “os Estados engajam-se em cálculos de custo-benefício, sobre cursos de ação disponíveis para eles, na tentativa de obter vantagens e atingir objetivos”.

A hegemonia norte-americana no sistema internacional é inquestionável, dessa forma a política interna dos Estados Unidos possui efetivamente um efeito dominó. Por meio do ACTA, esta grande potência militar, política e econômica passaria a deter controle da informação veiculada na internet tendo um poder ainda maior do que o atual. O ACTA exemplifica, ao mesmo tempo que reflete, portanto, a perspectiva neorrealista das Relações Internacionais.

5. Conclusão

A partir dessas reflexões, há de se concluir que o ACTA poderá trazer inúmeras consequências para todo o mundo.

Tendo por pretexto enfrentar problemas ligados à garantia da propriedade intelectual e ao tráfico de bens falsificados, através das fronteiras internacionais, ele padece de alguns dos muitos problemas que marcaram os seus primos, SOPA e PIPA, o que lhe rendeu a alcunha de “gêmeo internacional perverso” do SOPA.

O acordo deve passar a vigorar depois que 6 dos 31 países que o firmaram o ratificarem formalmente, não se sabendo ao certo quais serão os seus efeitos. Ainda é obscuro para muitos que consequências terá sobre os direitos civis e de comunicação dos cidadãos em todo o mundo.

Para entender como o ACTA ameaça a liberdade de expressão na rede, em nome da garantia de propriedade intelectual, e para avaliar se ele é de fato tão perverso quanto movimentos semelhantes, é preciso examiná-lo em meio

às tendências mais amplas provocadas pela regulamentação da propriedade intelectual. Neste contexto, torna-se claro que, embora algumas alegações alarmistas sejam imprecisas, o ACTA expressa o perigo sistêmico em que a regulamentação da propriedade intelectual se converteu, nas últimas décadas.

6. Referências Bibliográficas

ACTA, a nova ameaça contra a Internet livre. Acesso em 29 de abril de 2012. Disponível em <<http://www.esquerda.net/dossier/acta-nova-amea%C3%A7a-contra-internet-livre>>

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado.

Cientistas boicotam a maior editora de periódicos do mundo. Acesso em 11 de maio de 2012. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/ciencia/1046769-cientistas-boicotam-a-maior-editora-de-periodicos-do-mundo.shtml>>

O ACTA ameaça a net. Acesso em 05 de maio de 2012. Disponível em <<http://www.esquerda.net/dossier/o-acta-amea%C3%A7a-net>>

SOPA, PIPA, ACTA, Marco Civil da Internet e Lei Azeredo - Brazilianas.org. Acesso em 12 de maio de 2012. Disponível em <<http://www.youtube.com/watch?v=6EApQG9xG9o>>

Entenda o projeto de lei dos EUA que motiva protestos de sites. Acesso em 09 de maio de 2012. Disponível em <<http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2012/01/entenda-o-projeto-de-lei-dos-eua-que-motiva-protestos-de-sites.html>>